

Tabelionatos de Notas gaúchos promovem campanha social para Doação de Órgãos via plataforma AEDO

Mutirão gratuito para emitir a
Autorização Eletrônica para
Doação de Órgãos mobilizou
população no centro de
Porto Alegre com informação
e tecnologia

PÁGINAS 16 A 23

- 4 Institucional**
CNB/RS REFORÇA DIÁLOGO COM INSTITUIÇÕES JURÍDICAS NO XIV CONGRESSO DO MERCOSUL DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO IBDFAM/RS
- 8 Institucional**
NOVA SEDE DO TABELIONATO MARIANI MARCA MODERNIZAÇÃO E MELHORIA NO ATENDIMENTO EM ENTRE-IJUÍ
- 10 Especial**
TABELIONATOS DE NOTAS DÃO AUTONOMIA E DIGNIDADE PARA PACIENTES ATRAVÉS DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE
- 22 Institucional**
CNB/RS DESTACA MODERNIZAÇÃO NOTARIAL E INCENTIVA A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO 23º EPCT
- 24 Institucional**
VENDA DE BENS PELO ESPÓLIO SEM NECESSIDADE DE ALVARÁ JUDICIAL: AGILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA
- 26 Especial**
RIO GRANDE DO SUL É PIONEIRO EM PROVIMENTO QUE FACILITA ACOLHIMENTO E INCLUSÃO DE IMIGRANTES E REFUGIADOS



Capa

TABELIONATOS DE NOTAS GAÚCHOS PROMOVEM CAMPANHA SOCIAL PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS VIA PLATAFORMA AEDO

16

CIDADANIA E INCLUSÃO

Ao longo do tempo, os Tabelionatos de Notas do Rio Grande do Sul têm se destacado nacionalmente por iniciativas que aliam inovação, cidadania e direitos humanos.

Desde 2022, os Tabelionatos de Notas gaúchos promovem a emissão da Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO), permitindo que cidadãos formalizem, de maneira digital, sua vontade de salvar vidas através da doação de órgãos.

Em outubro deste ano, mais uma edição do evento Jornada Notarial AEDO Dia D, matéria de capa desta edição da Revista Notariado Gaúcho, mobilizou profissionais de saúde, tabeliães e instituições para orientar a população em diversas cidades do estado. Vale o destaque para o 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, vencedor do Prêmio AEDO 2024 pela emissão de 82 autorizações em dois meses.

Além disso, o recente debate sobre o suicídio assistido do poeta Antônio Cícero trouxe à tona a relevância das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs), conhecidas como Testamento Vital. No Brasil, as DAVs garantem que indivíduos possam registrar suas preferências sobre tratamentos médicos futuros em caso de incapacidade de expressar sua vontade. O Rio Grande do Sul tem se destacado nessa área, com 1.287 DAVs registradas, sendo 93 apenas em 2024.

O Estado também lidera iniciativas para garantir os direitos de imigrantes e refugiados. Desde 2020, com o Provimento CGJ 49/2020, o RS facilita a identificação civil de pessoas nascidas fora do Brasil.

A liderança do Rio Grande do Sul em iniciativas como AEDO, DAVs e o provimento de documentação para imigrantes e refugiados evidencia um estado que valoriza a vida, a autonomia e a dignidade. Esses avanços não apenas transformam realidades locais, mas também servem de inspiração para todo o país.

Boa leitura!

Rita Bervig Rocha
Presidente do CNB/RS



A Revista Notariado Gaúcho

é uma publicação trimestral do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/RS não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/RS.

Endereço:

Av. Borges de Medeiros, 2105, 1308
Praia de Belas – Porto Alegre (RS)
Cep: 90110-150
Tel.: (51) 3028-3789
Site: www.cnbrs.org.br

Diretoria 2024 – 2026

Presidente: Rita Bervig Rocha
Vice-Presidente: José Flávio Bueno Fischer
1ª Secretária: Caroline Mirandoli
2º Secretário: Eduardo Kindel
1º Tesoureiro: Alan Lanzarin
2º Tesoureiro: Alexandre Rezende Pellegrini

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Daniela Bellaver
Mario Augusto Ferrari Filho
Romário Pazutti Mezzari

Suplentes:

Geovana de Q. Martins Bortoli
Guilherme Augusto Faccenda
Vicente Zancan Frantz

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Titulares:

Jenifer Castellan de Oliveira
Lauro Assis Machado Barreto
Marilisa Stella Zamberlan

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Editor:

Frederico Guimarães

Reportagens:

Bernardo Medeiros, Kelly Nogueira
e Larissa Mascolo

Sugestões de Artigos e Matérias:

imprensa@colegionotarialrs.org.br

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044-4495
E-mail: js@jsgrafica.com.br
Site: www.jsgrafica.com.br

Projeto e Diagramação

MW2 Design

CNB/RS REFORÇA DIÁLOGO COM INSTITUIÇÕES JURÍDICAS NO XIV CONGRESSO DO MERCOSUL DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO IBDFAM/RS

Representantes do CNB/RS participaram do Congresso, realizado em Gramado, discutindo interfaces relevantes do Direito Notarial nas práticas de família e sucessões



Palestrantes debateram temas de destaque como autonomia privada, reprodução assistida e restituição internacional de crianças

Com o propósito de fortalecer o diálogo com instituições jurídicas e promover o desenvolvimento do notariado e da sociedade, o Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) participou do XIV Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seção Rio Grande do Sul (IBDFAM/RS), nos dias 11 e 12 de outubro, tendo como cenário o Palácio dos Festivais da cidade de Gramado.

O Congresso do Mercosul, um dos mais importantes sobre o tema, reuniu profissionais de carreira pública e privada do Direito, especialistas e autoridades, cerca de 700 congressistas e mais de 30 palestrantes para abordar aspectos variados do direito de família e sucessões, como autonomia privada, reprodução assistida, restituição internacional de crianças, entre outros temas.

Além do CNB/RS, participaram do evento representantes do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, associações de Defensores Públicos do Estado, entre outras instituições.

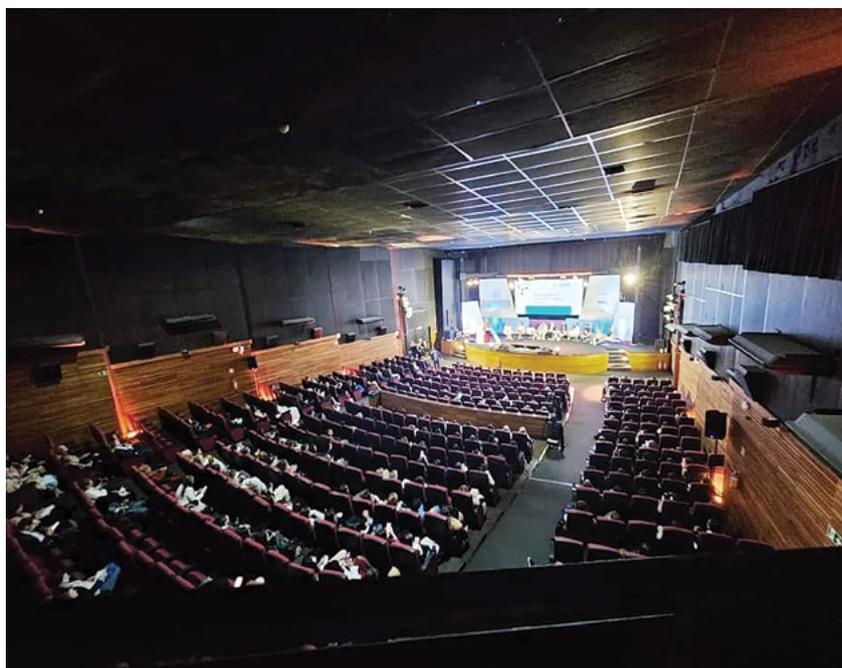
Um dos patrocinadores do Congresso do IBDFAM/RS, o CNB/RS foi representado por sua Conselheira de Ética, Jennifer Castellan, que apresentou o painel "Interfaces do direito notarial na prática familista e sucessória". Membro da diretoria do IBDFAM/RS, Castellan destacou a importância da parceria para reforçar o papel do direito notarial nesse debate.

"Tive a honra e a alegria de representar o Colégio Notarial do Brasil RS no Congresso e pude falar do intenso processo de desjudicialização que tem trazido para o âmbito dos Tabelionatos procedimentos não litigiosos, como inventários e divórcios, ampliando o acesso à justiça para os cidadãos", avalia Castellan.

A participação em eventos científicos como o Congresso do IBDFAM/RS fortalece a relevância do notariado nas discussões acadêmicas e jurídicas, reflete a conselheira do CNB/RS. "Uma oportunidade para abordar uma ampla gama de instrumentos notariais que são diariamente utilizados pelos advogados e pelas partes nas questões de família e planejamento sucessório, como testamentos, doações, pactos antenupciais, escrituras de união estável, bem como as atas notariais enquanto meio de prova".

"A presença do CNB/RS no evento reforça nosso compromisso em conectar os tabeliães de notas aos debates e à realidade das famílias no ambiente jurídico. Participar dessas discussões é fundamental para compreender os desafios e contribuir de forma prática e sensível."

Rita Bervig, presidente do CNB/RS



XIV Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões reuniu juristas, notários, pesquisadores e especialistas em Direito de Família no Palácio dos Festivais, em Gramado

Para a presidente do CNB/RS, Rita Bervig, a presença do Colégio Notarial no evento do IBDFAM/RS reforça o compromisso em conectar os tabeliães de notas aos debates e à realidade das famílias no ambiente jurídico. "Participar dessas discussões é fundamental para compreender os desafios e contribuir de forma prática e sensível para as questões familiares e sucessórias", diz Bervig. Ao tomar posse da presidência no CNB/RS, em outubro, Rita Bervig enfatizou o diálogo com as instituições jurídicas para promover um ambiente colaborativo e de crescimento mútuo para o notariado e a sociedade.

PLATAFORMA E-NOTARIADO E CAMPANHA AEDO

A presença do CNB/RS no XIV Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões do IBDFAM/RS consolida o empenho da instituição em promover o desenvolvimento contínuo da atuação notarial, alinhado às demandas contemporâneas da sociedade. No evento, o CNB/RS montou um estande com profissionais que ofereceram orientações sobre diversos temas do direito notarial, com destaque para as solicitações do Certificado Digital, que permite a assinatura de atos notariais, a exemplo da Autorização Eletrônica para a Doação de Órgãos (AEDO) através da plataforma e-Notariado.



Rita Bervig, presidente do CNB/RS, destaca a contribuição sensível dos notários para as questões familiares e sucessórias



Jenifer Castellan, membro do Conselho de Ética do CNB/RS, ressalta o fortalecimento da parceria com o IBDFAM/RS



O presidente do IBDFAM/RS, Conrado Rosa, foi homenageado pela resiliência após o adiamento do Congresso, em maio

A assessora jurídica do CNB/RS, Karin Rick Rosa, membro da diretoria do IBDFAM/RS, destaca a relevância da participação do Colégio Notarial no evento consagrado pela comunidade jurídica. "Notários, registradores e advogados prestam seus serviços mirando um objetivo comum de segurança jurídica e eficácia dos atos. Compartilham o espaço acadêmico e fortalecem o relacionamento e o diálogo entre os profissionais", afirma.

TEMAS EM DESTAQUE

Um dos grandes temas discutidos nessa edição do Congresso do Mercosul foi a reforma do Código Civil, anteprojeto produzido pela Comissão de Juristas e entregue ao Senado em abril. O debate sobre o tema proporcionou troca de conhecimentos e experiências sobre essas transformações jurídicas, destacando a importância da interseção entre as práticas notariais e o direito de família e sucessões.

"O Congresso do Mercosul é um evento no qual profissionais de carreira pública e privada do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, atuantes no Direito de Família e Sucessões, podem repensar suas práticas", ressalta o presidente do IBDFAM/RS, Conrado Paulino da Rosa, homenageado na abertura do Congresso pela resiliência de seguir com a realização do evento este ano, depois do adiamento, em maio, causado pelas enchentes no Rio Grande do Sul.

A parceria de instituições como o IBDFAM/RS e CNB/RS com a comunidade jurídica e acadêmica também marca o su-

"Uma oportunidade para falar do intenso processo de desjudicialização que tem trazido para o âmbito dos Tabelionatos procedimentos não litigiosos, como inventários e divórcios, ampliando o acesso à justiça para os cidadãos"

**Jenifer Castellan, conselheira de Ética do CNB/RS
e membro da Diretoria do IBDFAM/RS**

"O Congresso do Mercosul é um evento no qual profissionais de carreira pública e privada do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, atuantes no Direito de Família e Sucessões, podem repensar suas práticas"

**Conrado Paulino da Rosa,
presidente do IBDFAM/RS**

cesso do XIV Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões como um dos mais importantes eventos na área em todo o Brasil. A advogada e professora da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Maria Alice Rodrigues, considera que cada vez mais a prática do direito de famílias e sucessões está sendo direcionada para a esfera extrajudicial.

"Nesse sentido, a participação de notários no Congresso possibilita a troca de experiências com a comunidade jurídica, proporcionando o aprofundamento em questões como planejamento familiar e sucessório, contratos e escrituras no âmbito do direito das famílias, qualificando a atuação de todos os profissionais envolvidos", avalia a professora.

O incentivo à atuação conjunta de advogados com os tabelionatos e registros é positivo, pois permite ao cidadão a oportunidade de resolver seus conflitos de forma mais ágil e barata, garante a advogada de família e heranças Cecília Barros, membro da diretoria executiva do IBDFAM/RS. Ela defende que a aproximação entre o CNB e o IBDFAM cria espaços de debates e divulgação de conhecimento direcionado, possibilitando maior domínio das ferramentas extrajudiciais disponíveis.

"É incontestável a importância do trabalho dos notários e registradores para a efetivação de direitos das famílias e sucessões, sendo a participação do Colégio Notarial em eventos que reúnem operadores do direito das mais diversas áreas, indispensável para a disseminação e fortalecimento da cultura extrajudicial no país", refletiu Barros.



Karin Rick Rosa, assessora jurídica do CNB/RS, disse que o evento consagrado pela comunidade jurídica reuniu especialistas das duas áreas do Direito para debater temas atuais



Maria Alice Rodrigues, advogada e professora da Unisinos, fala da relevante parceria entre a comunidade acadêmica e entidades como o CNB/RS



Cecília Barros, membro da Diretoria Executiva do IBDFAM/RS, destaca a participação do CNB/RS como indispensável para o fortalecimento da cultura extrajudicial

CONGRESSO DE BENTO GONÇALVES EM 2025

Conhecido até agora pelos participantes como o "Congresso de Gramado", a edição de maio de 2025 do Congresso do Mercosul de Direito de Família será realizado em Bento Gonçalves. O objetivo é ampliar a participação de profissionais, entidades e pesquisadores, além de reconhecer a participação dos Colégios Notariais como protagonistas do evento.

"A presença do direito notarial em um congresso dessa magnitude ressalta o nosso compromisso em contribuir com a segurança jurídica e o aprimoramento dos serviços que oferecemos à sociedade. É fundamental estarmos próximos das discussões que envolvem o direito de família e sucessões, áreas que impactam diretamente o nosso dia a dia como notários", destaca a conselheira Jenifer Castellan.



Estande do CNB/RS no Congresso do IBDFAM/RS levou orientações sobre a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO) e a plataforma e-Notariado

NOVA SEDE DO TABELIONATO MARIANI MARCA MODERNIZAÇÃO E MELHORIA NO ATENDIMENTO EM ENTRE-IJUÍ

Cartório destaca-se pela completa informatização de seus serviços e reforça o compromisso do Tabelionato em oferecer um ambiente acolhedor



Nova estrutura representa o compromisso com a qualidade no atendimento à comunidade da cidade e região

"A nova sede completa nosso trabalho perante os moradores da cidade de Entre-Ijuís e região, pois merecem um espaço amplo e com privacidade para realizar seus negócios", diz Cássio Mariani, titular do Tabelionato Mariani.

No dia 6 de novembro de 2024, o Tabelionato Mariani - Notas e Protesto de Títulos de Entre-Ijuís inaugurou sua nova sede, localizada na Rua Integração, nº 521, no centro da cidade, na região noroeste do Rio Grande do Sul. A nova estrutura representa um marco de modernização e compromisso com a qualidade no atendimento à comunidade da cidade e região.

O prédio foi projetado especialmente para oferecer conforto, privacidade e eficiência aos usuários dos serviços notariais

e de protesto. A nova sede conta com três atendentes para lavratura de documentos públicos, dois atendentes para protestos, reconhecimento de assinaturas e autenticações, além de uma sala exclusiva para leitura de atos lavrados.

O Tabelionato Mariani destaca-se pela completa informatização de seus serviços, utilizando a plataforma e-Notariado, que agiliza os processos e mantém a mesma segurança jurídica dos atos praticados. Essa evolução reforça o compromisso do Tabelionato em oferecer um ambiente acolhedor e tecnologicamente atualizado para atender às necessidades da comunidade.

A inauguração da nova sede é um passo importante para consolidar o papel do Tabelionato como um parceiro de con-



Prédio foi projetado especialmente para oferecer conforto, privacidade e eficiência aos usuários dos serviços notariais e de protesto



Conselheira de Ética do CNB/RS, Marilisa Stella Zamberlan (direita), ao lado do tabelião titular, Cássio Mariani e da diretora do Foro Estadual de Santo Ângelo, Marta Martins Moreira, na inauguração da nova sede do Tabellionato de Notas e de Protesto de Títulos de Entre-Ijuís

fiança para os moradores de Entre-Ijuís e região, proporcionando um espaço amplo, funcional e alinhado às expectativas dos usuários. Essa conquista reflete o esforço em oferecer um atendimento de excelência, sempre com foco no bem-estar e na satisfação dos clientes.

"Com certeza a nova sede completa nosso trabalho perante os moradores da cidade de Entre-Ijuís e região, pois merecem um espaço amplo e com privacidade para realizar seus negócios", destaca o tabelião titular da serventia, Cássio Mariani.

A modernização não é apenas uma melhoria estrutural, mas também uma demonstração de compromisso com a evolução dos serviços notariais, reforçando o papel essencial do Tabe-



Nova sede conta com sala exclusiva para leitura de atos lavrados

lionato na garantia de segurança e eficiência jurídica para a comunidade.

SOLEMNIDADE DE INAUGURAÇÃO

Representando a presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig, a conselheira de ética da entidade, Marilisa Stella Zamberlan, prestigiou a inauguração da nova sede no dia 6 de novembro de 2024. Também estiveram presentes na cerimônia a diretora do Foro Estadual de Santo Ângelo, Dra. Marta Martins Moreira, e a presidente da OAB - Subseção de Santo Ângelo, Dra. Luciana Meirelles Corrêa.

TABELIONATOS DE NOTAS DÃO AUTONOMIA E DIGNIDADE PARA PACIENTES ATRAVÉS DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE

Também conhecidos como Testamento Vital, documentos trazem à tona o debate sobre o direito individual de decidir sobre o fim da própria vida



O suicídio assistido do poeta Antônio Cícero, ocorrido em outubro passado na Suíça, trouxe à tona o debate sobre o direito individual de decidir sobre o fim da própria vida. No Brasil, as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs), também conhecidas como Testamento Vital, desempenham um papel central nesse contexto. Apesar de não possuírem legislação específica no Brasil, elas são reconhecidas e validadas pelo Enunciado 528 da V Jornada de Direito Civil, que considera válida a declaração de vontade expressa em documento autêntico em que a pessoa estabelece disposições sobre o tipo de tratamento de saúde, ou não tratamento, que deseja no caso de se encontrar sem condições de manifestar a sua vontade.

A ortotanásia, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), é uma alternativa ética e legal à eutanásia e ao suicídio assistido, ambos proibidos no país. A Resolução CFM 1.805/2006 estabelece parâmetros éticos e legais que permitem aos médicos optarem por não iniciar ou interromper tratamentos desnecessários ou que apenas prolonguem a vida do paciente terminal. Ela autoriza o procedimento se o paciente ou seu representante legal concordarem e determina que o médico deve esclarecer as modalidades terapêuticas adequadas para cada situação.

A maneira formal de optar pela ortotanásia é através das DAVs, uma alternativa para que o indivíduo possa, ainda em plena consciência, registrar suas escolhas sobre tratamentos médicos futuros, especialmente em situações em que uma condição de saúde o impeça de expressar sua vontade. Essas diretivas, que podem ser feitas digitalmente por meio da plataforma e-Notariado (<https://www.e-notariado.org.br/>) ou nos Tabelionatos de Notas em todo o Brasil, orientam médicos e familiares, garantindo que as decisões sejam tomadas de acordo com os desejos previamente estabelecidos pela pessoa. Além disso, as DAVs podem ser feitas para a proteção do uso da imagem e questões patrimoniais, indicando quem será responsável pela gestão dos bens num período de incapacidade.

Apesar de ser ainda pequena a parcela da população brasileira que recorre às DAVs, os registros estão crescendo no país, refletindo mudanças na relação entre sociedade, medicina e escolhas no fim da vida. Entre 2020 e 2023, os Tabelionatos de



A advogada Evelin Steidel explica que as Diretivas não apenas protegem a autonomia e dignidade do indivíduo, mas também minimizam a carga emocional sobre os familiares

Notas do país registraram cerca de cinco mil registros, com maior concentração nas regiões Sudeste e Sul. Atualmente são mais de 8 mil documentos. No Rio Grande do Sul, são 1.287 DAVs, 93 apenas em 2024. A formalização das DAVs em cartório, acompanhada da Declaração de Curatela, fortalece sua segurança jurídica e eficácia como instrumento de autonomia e autodeterminação.

RESPEITO E DIGNIDADE

Uma pesquisa conduzida por Júlia Santana Trombetta, mestre em Gerontologia Biomédica pela PUCRS e médica coordenadora do Asilo Padre Cacique, em parceria com José Roberto Goldim, doutor em Medicina pela UFRGS e docente na PUCRS, analisou a participação de idosos institucionalizados no planejamento de cuidados de fim de vida, com foco no respeito ao direito à autodeterminação. O levantamento buscou registrar Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV) e compreender os desejos e crenças dos pacientes diante de doenças graves e irreversíveis. Entre os participantes, a maioria destacou como

"As Diretivas e a Declaração de Curatela proporcionam uma paz de espírito significativa, assegurando que tanto os cuidados médicos quanto a administração patrimonial respeitem os valores e desejos do declarante"

Evelin Steidel, advogada

prioridades a preservação da dignidade, o alívio de desconfortos e a recusa a tratamentos invasivos, como ventilação mecânica e hemodiálise. Essas escolhas foram frequentemente influenciadas por experiências anteriores com esses procedimentos e pela fragilidade dos laços familiares.

Intitulado "As diretivas antecipadas de vontade de pessoas institucionalizadas – valores, crenças e desejos relacionados ao fim da vida", o estudo reforça a importância de discutir questões de finitude, inclusive com pacientes com demências. "De certo modo, a DAV é um instrumento que pode melhorar a comunicação entre paciente, médico e a rede de apoio da pessoa à medida que coloca as vontades dele no centro do cuidado. No entanto, as diretivas ainda são pouco conhecidas. A falta de legislação específica é uma barreira na sua utilização e é importante considerar que as DAVs são influenciadas tanto por fatores culturais quanto pelo grau de vinculação entre a pessoa e sua família", diz a pesquisa.

"As Diretivas não apenas protegem a autonomia e dignidade do indivíduo, mas também minimizam a carga emocional e o estresse sobre os familiares, evitando desentendimentos e litígios judiciais", afirma a advogada Evelin Steidel, sócia e head da área Societária do escritório Melo Advogados Associados.

"Legalmente reconhecidos e elaborados com a segurança de um Tabelião de Notas, as Diretivas e a Declaração de Curatela proporcionam uma paz de espírito significativa, assegurando que tanto os cuidados médicos quanto a administração patrimonial respeitem os valores e desejos do declarante", complementa a advogada.

O aumento na procura pelo registro das Diretivas demonstra uma maior conscientização sobre a importância de planejar os cuidados de saúde e proteger direitos pessoais, especialmente frente ao avanço da inteligência artificial e da digitalização.

O PAPEL DOS TABELIONATOS

Nos Tabelionatos de Notas, o Testamento Vital pode ser feito de forma prática e legal, e neles os cidadãos podem ser orientados sobre a função e a importância do documento. Desde 2020 as DAVs também podem ser registradas digitalmente. Para realizar o testamento vital online, a pessoa interessada só precisa de um Certificado Digital Notarial, que pode ser obtido

"Para criar uma DAV é recomendado contar com o apoio de um médico e um advogado para garantir que o documento esteja claro e completo.

Sempre recomendamos registrar a DAV em um Tabelionato de Notas."

Thayna Moreira Luz, advogada

"O testamento vital permite antecipar cenários e alinhar os objetivos de tratamento com os valores pessoais do paciente, evitando intervenções desnecessárias e promovendo maior qualidade de vida no fim da existência"

João Gabriel Rosa Ramos, médico e professor universitário

gratuitamente em um Tabelionato de Notas, ou um certificado ICP-Brasil. Com isso, o usuário acessa a plataforma, agenda uma videoconferência para validação do documento e pode assiná-lo digitalmente de qualquer dispositivo, com o mesmo custo de um ato presencial.

Os tabelionatos desempenham um papel essencial na formalização das DAVs, garantindo segurança jurídica e acessibilidade. O registro na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) facilita a identificação do documento e reforça o respeito à vontade do cidadão.

"Para criar uma DAV é recomendado contar com o apoio de um médico e um advogado para garantir que o documento esteja claro e completo. Sempre recomendamos registrar a DAV em um tabelionato de notas para assegurar que as preferências do paciente sejam respeitadas", explica a advogada especialista em direito de família Thayna Moreira Luz.

AS DAVS E OS CUIDADOS PALIATIVOS

As Diretivas Antecipadas de Vontade estão profundamente ligadas ao contexto dos cuidados paliativos, procedimentos nos quais o respeito à biografia do paciente é o ponto central. O médico intensivista João Gabriel Rosa Ramos explica que "o testamento vital permite antecipar cenários e alinhar os objetivos de tratamento com os valores pessoais do paciente, evitando intervenções desnecessárias e promovendo maior qualidade de vida no fim da existência".

"Nos cuidados paliativos, a abordagem interdisciplinar é essencial", diz Camila Vasconcelos, advogada e bioeticista, em artigo do Colégio Notarial do Brasil. Médicos, advogados e tabeliães desempenham papéis complementares na elaboração e aplicação das DAVs. Ela observa que a formalização do documento deve ser precedida por um diálogo profundo entre médico e paciente. "A comunicação aberta é crucial para evitar conflitos e garantir que as DAVs sejam realistas e aplicáveis, respeitando a autonomia do paciente sem desconsiderar a complexidade do contexto clínico", afirma.

COMO SURTIRAM AS DAVS

As Diretrizes Antecipadas de Vontade (DAVs) surgiram nos Estados Unidos na década de 1960, impulsionadas pelo ad-



A advogada Thayna Moreira Luz explica que para criar uma DAV é necessário o suporte de médico e advogado, além da lavratura de uma escritura pública



Segundo o médico João Gabriel Rosa Ramos, o testamento vital permite antecipar cenários e alinhar objetivos da vontade do paciente



Para a advogada e bioeticista, Camila Vasconcelos, a formalização da DAV deve ser precedida por um diálogo profundo entre médico e paciente

vogado Luis Kutner, ativista de direitos humanos dos EUA, informante do FBI e advogado que fez parte do Conselho Consultivo Nacional da filial norte-americana da Anistia Internacional durante seus primeiros anos.

Originalmente denominadas "livings will", o documento buscava garantir a autonomia dos pacientes em estado terminal, permitindo que seus desejos e valores de vida fossem respeitados até o momento da morte. A intenção era fornecer aos médicos e à equipe de saúde orientações claras sobre os tratamentos e intervenções que o paciente aceitaria ou recusaria caso se tornasse incapaz de expressar sua vontade.

No Brasil, as Diretivas começaram a ser discutidas na primeira década do século XXI. Um dos pioneiros nesse debate foi o professor Joaquim Clotet, ex-reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RGS), doutor em Filosofia e Letras, com atuação nas áreas de Ética e Bioética. Ele defendeu o direito dos pacientes em potencial condição de terminalidade de expressar previamente suas vontades sobre tratamentos médicos. Para Clotet, essa prática representava a plena expressão do princípio da autonomia, essencial no contexto dos cuidados de saúde.

"A comunicação aberta é crucial para evitar conflitos e garantir que as DAVs sejam realistas e aplicáveis, respeitando a autonomia do paciente sem desconsiderar a complexidade do contexto clínico"

Camila Vasconcelos, advogada e bioeticista

AVANÇOS

O estudo "Diretivas Antecipadas de Vontade na Relação Médico-Paciente: Um Estudo de Revisão de Literatura à Luz da Bioética", publicado em maio de 2024, ressalta a autonomia da vontade como ponto-chave na relação entre médicos e pacientes.

Produzido por Rodrigo Alves (médico bioeticista), Fernanda Silva (especialista em medicina paliativa) e Carla Nunes (médica e pesquisadora em direito médico) da Faculdade de Ciências Médicas de Ipatinga (MG), o documento apresenta as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) como instrumentos que permitem ao indivíduo estabelecer diretrizes para futuras intervenções médicas, equiparando-as a negócios jurídicos. Para isso, as DAVs devem seguir os requisitos de validade do artigo 104 do Código Civil, como a capacidade das partes envolvidas, a licitude e clareza do objeto e a adequação da forma.

As DAVs, apesar dos desafios de adoção, já demonstram avanços no Brasil, fortalecendo a autonomia e a dignidade dos cidadãos. Investir em campanhas de conscientização pode tornar esse direito mais acessível a todos, garantindo que escolhas individuais sejam respeitadas em momentos críticos.

Motivos para fazer as DAVs em Tabelionatos de Notas

O volume de registros das Diretivas Antecipadas de Vontade ainda é pequeno em relação à população brasileira, basicamente por falta de informações sobre o procedimento. Mas os especialistas sobre o assunto, tanto da área médica como jurídica, apontam 10 motivos para fazê-lo:



DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A Diretiva Antecipada de Vontade (DAV) permite que o paciente escolha previamente a que tipo de tratamento médico deseja ou não ser submetido, preservando o direito à vida e morte dignas.



TRANQUILIDADE

O documento não antecipa a morte do paciente (eutanásia), apenas garante que ela ocorra de modo natural ou permite o seu retardamento, conforme a vontade do paciente.



RESPEITO

Que gera a tranquilidade ao paciente de que a sua vontade será respeitada quando ele não puder mais se manifestar.



CONFORTO

A DAV proporciona maior conforto e menos sofrimento para a família do paciente no momento de dor.



SEGURANÇA

Podendo o médico cumprir integralmente os desejos do paciente, resguardando-o contra eventuais pressões de seus familiares.



AUTONOMIA

Já que pode ser feita por qualquer pessoa, a qualquer tempo, desde que ela esteja lúcida e consiga expressar a sua vontade quanto ao destino de seu próprio corpo.



LEALDADE

Pela DAV é possível nomear um procurador para ficar responsável por apresentar aos médicos e à família do paciente, os desejos e escolhas antecipadamente feitas por ele.



REVOGABILIDADE

A DAV pode ser alterada ou revogada a qualquer tempo, desde que o paciente esteja lúcido.



PERPETUIDADE

O documento fica eternamente arquivado em cartório, possibilitando a obtenção de segunda via (certidão) do ato a qualquer tempo.



LIBERDADE

É livre a escolha do tabelião de notas qualquer que seja o domicílio da parte.

Eutanásia, suicídio assistido e ortotanásia de acordo com a Lei



EUTANÁSIA

Considerada homicídio simples, conforme os Artigos 121 e 29 do Código Penal.



SUICÍDIO ASSISTIDO

O Código Penal (Art. 122) classifica o suicídio assistido como crime, com penas de: 2 a 6 anos de prisão (suicídio consumado). 1 a 3 anos (se houver lesão corporal grave sem morte). Penalidade duplicada em casos de: Motivo egoísta. Vítima menor de idade ou com capacidade de resistência diminuída.



ORTOTANÁSIA

Desde 2006, o Conselho Federal de Medicina (CFM) permite que médicos interrompam tratamentos em doentes terminais, se esse for o desejo do paciente. A resolução foi suspensa em 2007 por decisão judicial, mas retomada em 2010 após revisão pelo Ministério Público Federal.

Pontos importantes das DAVs



Elas podem ser feitas via online pela plataforma e-Notariado ou em todos os cartórios de notas do país. Os custos dependem dos cartórios e dos Estados onde eles se encontram.



As DAVs funcionam como um guia para os profissionais de saúde e familiares sobre como proceder em relação à saúde e bem-estar do indivíduo, caso ele não possa se comunicar ou expressar suas vontades de forma clara.



Para que entrem em vigor, é necessário que pelo menos dois laudos médicos atestem a incapacidade do indivíduo de expressar sua vontade. Nas DAVs, a pessoa pode indicar quais médicos ou hospitais devem elaborar esses laudos. Além disso, as DAVs precisam especificar quem serão os procuradores responsáveis por tomar decisões em nome da pessoa incapacitada e se esses procuradores atuarão de forma isolada ou conjunta, ou mesmo através de um conselho curador.



Além de abordarem questões de saúde, as DAVs também podem incluir diretrizes sobre a gestão do patrimônio da pessoa. Para garantir maior segurança, as DAVs devem ser acompanhadas por uma Declaração de Curatela. Nesse documento, é nomeado quem será responsável pela administração dos bens do declarante durante o período de incapacidade.

Diferenças entre eutanásia, suicídio assistido, distanásia e ortotanásia



EUTANÁSIA

A morte é antecipada, com um agente letal administrado por um médico a pedido do paciente.



SUICÍDIO ASSISTIDO

O paciente, com ajuda de terceiros, põe fim à própria vida, como ao ingerir medicamentos letais.



DISTANÁSIA

A morte é postergada por procedimentos médicos que prolongam a vida, mesmo causando sofrimento. Também chamada de "obstinação terapêutica".



ORTOTANÁSIA

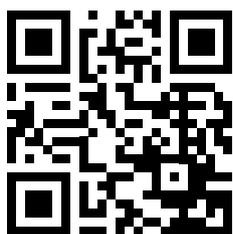
A morte ocorre naturalmente, sem intervenção da ciência, garantindo dignidade e alívio do sofrimento.

Este Cartório Salva Vidas

Seja um Doador

www.aedo.org.br

Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos



Escaneie o QR Code



Escolha o Cartório de
sua preferência



Faça a Videoconferência
com o Tabelião



Assine a Autorização
Eletronicamente



UM SÓ
coração

SEJA VIDA NA VIDA DE ALGUÉM.
DOE ÓRGÃOS.

TABELIONATOS DE NOTAS GAÚCHOS PROMOVEM CAMPANHA SOCIAL PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS VIA PLATAFORMA AEDO

Mutirão gratuito para emitir a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos mobilizou população no centro de Porto Alegre com informação e tecnologia



Centenas de pessoas participaram da AEDO Dia D no Largo Glênio Peres, em Porto Alegre, durante a Jornada Notarial

Pioneiros na campanha para emissão de autorizações eletrônicas para doação de órgãos desde 2022, os Tabelionatos de Notas do Rio Grande do Sul realizaram em outubro mais uma edição da Jornada Notarial AEDO Dia D, um mutirão gratuito de aconselhamento jurídico para emitir a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO), promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O evento aconteceu no Largo Glênio Peres, em Porto Alegre, com a participação de oito Tabelionatos de Notas de Porto Alegre e nas cidades de Butiá, Carazinho, Santo Ângelo, Pelotas, Cruz Alta, Ijuí, Arroio dos Ratos e Novo Hamburgo. O

Rio Grande do Sul teve seu empenho reconhecido pelo Prêmio AEDO 2024, que destaca o trabalho dos Tabelionatos e seccionais mais engajadas na emissão das autorizações. O 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre recebeu o prêmio pela emissão de 82 AEDOs no período de 1º de agosto a 30 de setembro deste ano.

Tabeliães, profissionais de saúde e outras instituições gaúchas orientaram cidadãos interessados em emitir a AEDO, um documento digital que formaliza a vontade de ser doador. Em outubro, mês da ação AEDO Dia D, foram registradas no Rio Grande do Sul 266 solicitações de autorizações para doação de órgãos, e até 1º de dezembro esse número era de 1.059 solicitações, como mostra o sucesso da iniciativa.



Rita Bervig, presidente do CNB/RS, defende que a AEDO Dia D pode combater a desinformação e salvar vidas

"Em um cenário onde a desinformação ainda é uma barreira, a AEDO surge como uma ferramenta para assegurar que a vontade do doador seja respeitada"

Rita Bervig, presidente do CNB/RS



Marcelo Flach, tabelião e membro do CNB/RS, reforça a importância da aproximação dos Tabelionatos com a população na AEDO Dia D

"A Ação da Jornada Notarial em Porto Alegre-RS, com as emissões da AEDO, foi muito exitosa. Aproximou o Tabelionato da comunidade, esclareceu dúvidas e incentivou essa atitude tão nobre que é a doação de órgãos."

Marcelo Flach, 10º Tabelião de Porto Alegre-RS

TRADIÇÃO

A ação AEDO Dia D, que aconteceu em 12 capitais e várias cidades brasileiras, teve sua primeira edição no Rio Grande do Sul, reafirmando em cada evento o papel fundamental dos Tabelionatos de Notas gaúchos na prestação de serviços essenciais e no engajamento em causas de grande impacto social. Além da AEDO, na ocasião as pessoas receberam orientações sobre temas notariais variados, como testamentos, heranças, divórcios e compra e venda de imóveis.

Para Rita Bervig, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) e titular do 7º Tabelionato de Porto Alegre, campanhas como a AEDO Dia D são fundamentais para ampliar a conscientização da sociedade e engajar diversos setores, incluindo a classe médica, que é uma parceira essencial no processo.

"O envolvimento de diversos atores fortalece a disseminação de informações confiáveis sobre a doação de órgãos, destacando a segurança dos protocolos e desmistificando temas como a morte encefálica. Essa integração busca estabelecer a confiança no sistema e estimular ações de solidariedade que salvam vidas. E estar num local de tanta visibilidade, como o Centro de Porto Alegre, permite que alcancemos quem talvez não consiga ir até um cartório para obter essas informações", avalia a tabeliã.

COMBATENDO A DESINFORMAÇÃO

A Campanha AEDO Dia D é parte de um conjunto de ações que terão continuidade nos Tabelionatos de notas de todo o país nos próximos anos. Profissionais dos cartórios e de serviços de Saúde orientaram cidadãos esclarecendo dúvidas e na emissão do documento digital que assegura o desejo pessoal de ser doador de órgãos após a morte. A AEDO facilita a decisão familiar e médica, reduzindo o tempo de espera de mais de 60 mil pessoas que hoje aguardam por um transplante no Brasil.

Saiba como solicitar a AEDO pelo site e aplicativo e-Notariado

- 1 Acesse o e-notariado usando seu certificado digital notariado ou ICP-Brasil.
- 2 Preencha o formulário e selecione um cartório para que providencie a AEDO com reconhecimento da assinatura por autenticidade.
- 3 Receba por e-mail sua declaração com a assinatura devidamente reconhecida por autenticidade.
- 4 Quando necessário, os profissionais de saúde credenciados poderão verificar a existência e autenticidade de sua AEDO no sistema e providenciar os trâmites de doação dos órgãos autorizados.

Fonte: CNB/CF



Segundo Tadeu Thomé, membro da Coordenação em Transplantes da ABTO, o maior desafio da sociedade para aumentar o número de transplantes de órgãos no Brasil é expandir as taxas de consentimento familiar para a doação

"A AEDO registra o desejo da pessoa e intensifica o diálogo sobre o tema entre os membros da família"

Tadeu Thomé, membro da Coordenação em Transplantes da ABTO

"Em um cenário onde a desinformação ainda é uma barreira, a AEDO surge como uma ferramenta para assegurar que a vontade do doador seja respeitada", diz Rita Bervig. O documento digital AEDO permite que familiares possam consultar o sistema para saber se o ente falecido desejava ser doador.

Segundo Marcelo Flach, titular do 10º Tabelionato de Porto Alegre e que participou ativamente do mutirão, é preciso reforçar o valor da campanha. "Essa ação de doação de órgãos eletrônica, instituída pelo CNJ, é uma atitude muito importante para a população, porque faz com que as pessoas se engajem nessa atitude tão bonita de doar órgãos e salvar vidas".

Para emitir a AEDO, qualquer cidadão pode ir pessoalmente a um Tabelionato de notas ou acessar a plataforma digital e-Notariado, que cria uma assinatura digital certificada. Depois é só preencher o formulário e solicitar a AEDO através do Certificado Digital, com reconhecimento da assinatura por autenticidade e a declaração chegará ao interessado por e-mail. O formulário eletrônico de doação de órgãos foi lançado pelo CNJ em parceria com o CNB/CF, em abril deste ano. Desde então, cerca de 15 mil pessoas manifestaram a intenção de serem doadoras.

Em 2022, o Rio Grande do Sul desempenhou um papel importante nesse processo ao implementar a formalização gratuita de escrituras de doação de órgãos, ressalta a presidente do CNB/RS. "Esse projeto evidenciou o potencial do sistema notarial em aliar segurança jurídica e acessibilidade, motivando o CNB-CF a criar e implementar a AEDO como uma ferramenta tecnológica de alcance nacional. Essa iniciativa destaca como o sistema notarial, com sua credibilidade e capilaridade, integra tecnologia, solidariedade e segurança jurídica para salvar vidas em todo o Brasil", complementa Rita Bervig.



De acordo com Haroldo Costa, vice-presidente da ABTX, quem está na fila de espera por um órgão sabe o que é "viver na esperança de um telefonema que pode mudar sua vida para sempre"

"A AEDO é uma das melhores ideias que já vi, é claramente um avanço. Não deixa dúvidas para familiares e profissionais de saúde."

Haroldo Costa, vice-presidente da Associação Brasileira de Transplantados (ABTX)

Ação da Jornada Notarial em Porto Alegre-RS, com as emissões de AEDO, foi muito exitosa, avalia o tabelião Marcelo Flach. "Aproximou o Tabelionato da comunidade, esclareceu dúvidas e incentivou essa atitude tão nobre que é a doação de órgãos".

Os Tabelionatos de notas esclarecem que cada cidadão pode ter apenas uma AEDO ativa, e caso deseje especificar ou incluir outros órgãos na autorização, deverá revogar a anterior e emitir uma nova declaração. A emissão da AEDO é gratuita e pode ser feita pelo site aedo.org.br ou pelo aplicativo e-Notariado.

REDUZINDO A ANGÚSTIA DA ESPERA

Dados de novembro mostram que mais de 66 mil pessoas aguardam por um transplante de órgão no Brasil, e a média de mortes dos que esperam na fila é de cerca de 3 mil pessoas por ano, de acordo com o relatório da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO). O Rio Grande do Sul registrou, em 2023, pouca mais de 30% de doações efetivas em relação ao número de notificações de órgãos disponíveis. Na região Sul, o estado de Santa Catarina lidera o ranking de efetivação de doações nos estados brasileiros, com mais de 45%, seguido pelo Paraná, com 40% de doações.

No primeiro semestre de 2024, o SUS realizou mais de 14 mil transplantes, um crescimento de 4,2% em relação ao mesmo período de 2023. A efetivação das notificações de doações ainda representa um ponto crítico, atingindo 27,4%, abaixo da meta de 30% para 2024. Estados como Acre, Rondônia, Sergipe, Paraná e Distrito Federal se destacaram, ultrapassando uma taxa de notificação de 100 por milhão de pessoas, conforme a ABTO.

Atualmente, o maior desafio da sociedade para aumentar o número de transplantes de órgãos no Brasil é expandir as taxas de consentimento familiar para a doação, aponta Tadeu Tho-

mé, membro da Coordenação em Transplantes da ABTO. "De todas as famílias de potenciais doadores (pacientes em morte encefálica) entrevistadas no país, 45% recusaram a doação e, muitas vezes, o motivo é a falta de conhecimento do desejo do ente querido sobre o assunto. Daí a importância de campanhas como a AEDO, pois registra o desejo da pessoa e intensifica o diálogo sobre o tema entre os membros da família", ressalta.

Apesar de ter um dos melhores programas públicos de transplante de órgãos do mundo, através do Sistema Único de Saúde (SUS), e de utilizar o modelo de presunção de consentimento para a doação de órgãos, o sistema nacional de transplantes ainda esbarra em desigualdades sociais, barreiras culturais e burocracia na hora de efetivar o número de doações e reduzir a fila.

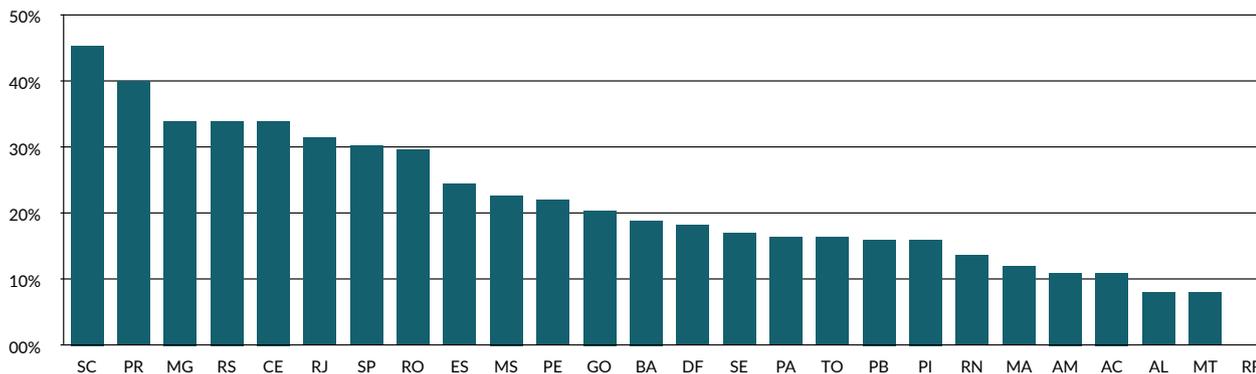
E quem está na fila de espera por um órgão sabe o que é "viver na esperança de um telefonema que pode mudar sua vida para sempre", relata Haroldo Costa, vice-presidente da Associação Brasileira de Transplantados (ABTX) e transplantado renal.

"Toda campanha tem a contribuir, são pessoas e famílias a mais recebendo o presente de uma nova chance. A AEDO é uma das melhores ideias que já vi, é claramente um avanço. Não deixa dúvidas para familiares e profissionais de saúde. É moderna e de muito fácil acesso. Tem potencial para ajudar muito e como sabemos, se uma vida for salva, já valeu a pena. Vida não tem preço", destaca Costa.



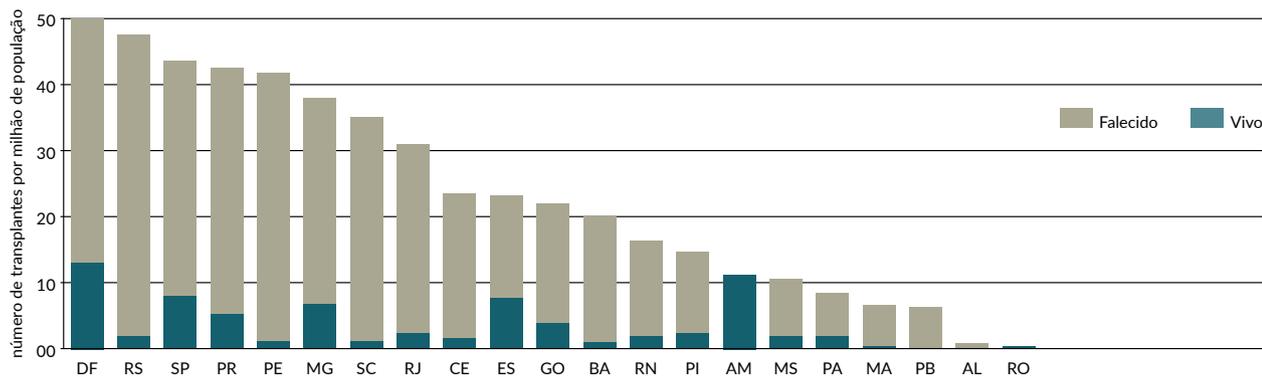
Notários gaúchos estiveram na linha de frente da Jornada Notarial AEDO Dia D em Porto Alegre

Doações de órgãos no Brasil em 2023



Fonte: Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO)

Transplantes de órgãos por Estado, por milhão de população, em 2023



Fonte: Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO)

“A AEDO SURGE COMO UMA FERRAMENTA PARA ASSEGURAR QUE A VONTADE DO DOADOR SEJA RESPEITADA”

Para a presidente do CNB-RS, Rita Bervig, o envolvimento de diversos atores na campanha AEDO Dia D, fortalece a disseminação de informações confiáveis sobre a doação de órgãos

Segundo a presidente do CNB-RS, Rita Bervig, a Jornada Notarial AEDO Dia D visa estimular ações de solidariedade que salvam vidas

Primeira mulher a assumir a presidência do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig é titular do 7º Tabelionato de Notas de Porto Alegre e vem marcando presença em mais de 10 anos de carreira na área cartorária, fortalecendo a representatividade feminina no cenário notarial.

Nesta entrevista à **Revista Notariado Gaúcho**, ela fala da importância de campanhas como a Jornada Notarial AEDO Dia D para vencer a desinformação e aproximar os cartórios da sociedade na luta para incentivar à doação de órgãos e salvar vidas.

Notariado Gaúcho - No Brasil, cerca de 65 mil pessoas estão na lista de espera para um transplante do órgão, segundo o Sistema Nacional de Transplantes. Dados de 2024 mostram que, em média, 3 mil pessoas morrem por ano enquanto aguardam uma doação. Diante desse quadro, por que são imprescindíveis a Autorização Eletrônica para Doação de Órgão (AEDO) e campanhas de incentivo como a “AEDO Dia D”, promovida pelo CNB-CF com apoio do CNJ e do Ministério da Saúde?

Rita Bervig - A Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO) simplifica e formaliza o desejo de ser doador em vida, oferecendo uma solução acessível, segura e juridicamente válida para a manifestação dessa vontade. Em um cenário onde a desinformação ainda é uma barreira, a AEDO surge como uma ferramenta para assegurar que a vontade do doador seja respeitada. Campanhas como o “AEDO Dia D” são fundamentais para ampliar a conscientização da sociedade e engajar diversos setores, incluindo a classe médica, que é uma parceira essencial no processo. O envolvimento de diversos atores, fortalece a disseminação de informações confiáveis sobre a doação de órgãos, destacando a segurança dos protocolos e desmistificando temas como a morte encefálica. Essa integração busca estabelecer a confiança no sistema e estimular ações de solidariedade que salvam vidas.

Notariado Gaúcho - Como funciona a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos para a emissão do Certificado Digital Notarizado solicitado pelos interessados? E como a emissão facilitada do documento pode incentivar aos interessados a autorizar em vida a doação de órgãos e tecidos?

Rita Bervig - A AEDO possibilita que qualquer cidadão manifeste sua vontade de ser doador de órgãos de forma totalmente digital, gratuita e acessível. Para isso, basta acessar o site oficial da AEDO (www.aedo.org.br), seguir as orientações e, em poucos minutos, obter a Autorização Eletrônica que formaliza a decisão, com validade jurídica garantida. O documento pode

ser compartilhado com familiares, garantindo que a vontade do doador seja respeitada. Essa facilidade de emissão ajuda a eliminar barreiras e incentiva as pessoas a formalizarem sua decisão em vida, promovendo maior conscientização e aumentando as chances de salvar vidas por meio da doação de órgãos e tecidos.

Notariado Gaúcho - Qual a relevância de campanhas como a AEDO Dia D para o fortalecimento do papel social dos tabeliães de notas na sensibilização e incentivo para a doação de órgãos no Brasil? Nesse cenário, qual o destaque do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS)?

Rita Bervig - Campanhas como o "AEDO Dia D", promovidas pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), fazem parte de um conjunto de iniciativas de grande relevância social em nível nacional. Ao viabilizar o acesso a instrumentos de formalização de vontade, como a doação de órgãos, os tabeliães contribuem de forma direta para a construção de uma sociedade mais solidária e consciente. Esse compromisso vai além da formalização de atos jurídicos, reafirmando a importância do serviço notarial na promoção do bem-estar coletivo. Em 2022, o Rio Grande do Sul desempenhou um papel importante nesse processo ao implementar a formalização gratuita de escrituras de doação de órgãos. Esse projeto evidenciou o potencial do sistema notarial em aliar segurança jurídica e acessibilidade, motivando o CNB-CF a criar e implementar a AEDO como uma ferramenta tecnológica de alcance nacional. Essa iniciativa destaca como o sistema notarial, com sua credibilidade e capilaridade, integra tecnologia, solidariedade e segurança jurídica para salvar vidas em todo o Brasil.

Notariado Gaúcho - De que forma a ação do CNB/RS, CNB/CF e CNJ aprofunda o entendimento da Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos (Lei 14.722, de 2023), que estabelece que governos municipais, estaduais e federal devem conscientizar sobre a importância da doação de órgãos, inclusive nos currículos escolares?

Rita Bervig - A Jornada Notarial de 2024, com foco na doação de órgãos, reafirmou o compromisso do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF) e de suas regionais em conscientizar a população e incentivar a adesão de novos doadores. O engajamento de outras instituições e organismos governamentais é fundamental para ampliar o alcance dessas ações. Os Colégios Notariais estão à disposição para apoiar campanhas educativas e ações de conscientização, contribuindo de forma direta e articulada para fortalecer as políticas públicas voltadas à doação de órgãos.

Notariado Gaúcho - Em outubro, a campanha AEDO Dia D aconteceu em espaços externos e em dias não úteis em várias capitais brasileiras, com autorização da Corregedoria

"Os Colégios Notariais estão à disposição para apoiar campanhas educativas e ações de conscientização, contribuindo de forma direta e articulada para fortalecer as políticas públicas voltadas à doação de órgãos"

Nacional de Justiça e garantia jurídica para todos os procedimentos. Como o CNB/RS pretende dar continuidade à campanha? E o que ainda é necessário aprimorar?

Rita Bervig - O CNB-RS mantém seu engajamento em diversas iniciativas institucionais destinadas a divulgar a AEDO e ampliar seu alcance. Entre as ações destacam-se a apresentação da plataforma no evento Cidade da Advocacia, promovido pela OAB-RS no mês de agosto, em Porto Alegre, que reuniu mais de 15.000 advogados de todo o estado. Também a participação no XIV Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões, realizado pelo IBDFAM-RS em Gramado, em outubro, além da presença confirmada do CNB/RS na 4ª Caminhada dos Transplantados do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no dia 30 de novembro, com o objetivo de fortalecer a divulgação da AEDO. O compromisso do Colégio Notarial do Brasil e de suas regionais é dar continuidade a essas ações e ampliar sua abrangência, consolidando a AEDO como uma ferramenta de impacto nacional. Há desafios a serem superados, especialmente no alcance de públicos em localidades mais remotas, e será um dos nossos objetivos trabalhar ativamente para superar esses obstáculos, garantindo que a conscientização alcance todas as regiões do país.

Notariado Gaúcho - Sobre as campanhas AEDO Dia D e "Um Só Coração: seja vida na vida de alguém", o que mais acha importante destacar?

Rita Bervig - As campanhas AEDO Dia D e "Um Só Coração: Seja Vida na Vida de Alguém" são muito mais do que ações de conscientização, elas tocam o coração das pessoas ao mostrar o poder transformador da doação de órgãos. É importante destacar a segurança do processo, que só permite a doação após protocolos médicos rigorosos confirmarem a morte encefálica. Essa transparência ajuda a trazer confiança para um tema que ainda gera dúvidas em muitas famílias. Mais do que um ato técnico, a doação carrega um significado profundamente humano. É um gesto que transforma o luto em esperança, dando conforto aos familiares ao saberem que podem oferecer vida a outras pessoas. A gratuidade do ato também é algo que merece ser destacado. A eliminação de barreiras torna o processo acessível e fortalece a ideia de que doar é um gesto de amor que salva vidas, e que, juntos, podemos transformar desinformação e incertezas em ações concretas para um futuro mais solidário.

CNB/RS DESTACA MODERNIZAÇÃO NOTARIAL E INCENTIVA A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO 23º EPCT

Evento destacou a importância da integração entre os serviços notariais e o setor da Saúde, promovendo avanços significativos para a sociedade



Durante o encontro, o CNB/RS apresentou as vantagens da implementação de atos notariais eletrônicos, especialmente por meio da plataforma e-Notariado

O Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) marcou presença no 23º Encontro dos Pneumologistas, Pneumopediatras e Cirurgiões Torácicos do RS (EPCT), realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, no Hotel Hilton, em Porto Alegre. O evento, que reuniu especialistas da área da saúde, destacou a importância da integração entre os serviços notariais e o setor de saúde, promovendo avanços significativos para a sociedade.

Durante o encontro, o CNB/RS apresentou as vantagens da implementação de atos notariais eletrônicos, especialmente por meio da plataforma e-Notariado. Essa tecnologia permite a realização de serviços como escrituras, procurações e testamentos de forma digital, garantindo segurança jurídica e acessibilidade para os cidadãos. O estande contou com a colaboração dos 7º, 9º, 11º e 14º Tabelionatos de Porto Alegre.

A modernização dos serviços notariais foi um dos destaques do evento, mostrando como a tecnologia tem transformado a atuação dos tabelionatos, tornando-os mais eficientes e próximos das necessidades da população.

Mas a iniciativa mais importante apresentada foi a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO), um ato notarial gratuito que incentiva e facilita o cadastro de doadores de órgãos. A AEDO simplifica o processo de autorização e reforça o compromisso social dos Tabelionatos de Notas com causas humanitárias.

"Nossa participação no 23º Encontro dos Pneumologistas, Pneumopediatras e Cirurgiões Torácicos do RS foi uma oportunidade de divulgar e conquistar adesões para a AEDO. Com um totem no espaço de convivência do evento, a entidade contou com a colaboração dos tabelionatos de Porto Alegre para apresentar a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos (AEDO). Durante os dois dias, os participantes puderam também fazer a sua autorização", destaca a presidente do CNB/RS, Rita Bervig.

Profissionais da saúde presentes no evento aproveitaram a oportunidade para conhecer mais sobre a AEDO e os serviços digitais do notariado, podendo realizar o cadastro na plataforma e-Notariado. Essa interação fortaleceu a parceria entre o setor notarial e a área médica, unindo esforços em prol da conscientização e do aumento de doações de órgãos no estado.

O CNB/RS destacou no encontro o papel essencial dos Tabelionatos na sociedade, oferecendo segurança jurídica, prevenção de conflitos e suporte em questões de grande impacto social. "Esta foi mais uma ação do Colégio Notarial do Rio Grande do Sul para divulgar a possibilidade de manifestação de vontade de ser doador de órgãos. Para nós, a participação em um evento que reúne especialistas da área da saúde, que atuam diretamente no front dos transplantes, foi uma oportunidade ímpar de mostrar nosso engajamento na causa e ainda oferecer a eles a possibilidade de fazerem sua adesão", pontua Rita Bervig.

A parceria com profissionais da saúde reflete o compromis-

so do notariado em contribuir ativamente para a promoção de ações que salvam vidas, como a doação de órgãos, além de ser uma oportunidade de unir diferentes áreas em prol da vida das pessoas, na missão de inovar e colaborar com iniciativas que fazem a diferença na sociedade.



Segundo a presidente do CNB/RS, Rita Bervig, o evento foi uma oportunidade de divulgar e conquistar adesões para a Autorização Eletrônica para Doação de Órgãos

"Nossa participação no 23º Encontro dos Pneumologistas, Pneumopediatras e Cirurgiões Torácicos do RS foi uma oportunidade de divulgar e conquistar adesões para a AEDO"

Rita Bervig, presidente do CNB/RS

VENDA DE BENS PELO ESPÓLIO SEM NECESSIDADE DE ALVARÁ JUDICIAL: AGILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

Novidade da Resolução nº 35 do CNJ reforça a importância dos Tabelionatos de Notas como agentes de desburocratização e modernização dos processos sucessórios



Cabe ao inventariante preservar o patrimônio, pagar dívidas, prestar contas e representar o espólio em atos jurídicos, como a venda de bens

A Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualizada com o artigo 11-A, trouxe uma importante inovação para os processos de inventário extrajudicial. Agora, é possível realizar a escritura pública de autorização para alienação de bens móveis ou imóveis, mesmo antes da conclusão da partilha, dispensando a necessidade de alvará judicial.

O novo dispositivo permite que, durante o inventário extrajudicial, os herdeiros, com a anuência de todos os interessados, formalizem a autorização para a venda de bens do espólio diretamente no Tabelionato de Notas. Com a escritura pública de autorização, o tabelião orienta as partes sobre a documentação necessária e verifica se os requisitos legais estão atendidos, como a inexistência de litígios e o consenso unânime dos herdeiros. Esse procedimento assegura que a alienação seja realizada de forma regular e juridicamente segura, sem a necessidade de intervenção do Judiciário.

Em uma das edições de novembro do Grupo de Estudos Notariais, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), a coordenadora das aulas e assessora jurídica do CNB/RS, Karin Rick Rosa, pontuou que "o inventário, a venda de bens, tanto bens móveis quanto bens imóveis no inventário extrajudicial, já é uma realidade e uma possibilidade", e que não é necessário esperar por nenhuma outra regulamentação de corregedoria ou outra orientação.

O espólio é o conjunto de bens, direitos e obrigações deixados por uma pessoa falecida. Ele é administrado por um inventariante, nomeado em processo de inventário judicial ou escolhido consensualmente no inventário extrajudicial. Cabe ao inventariante preservar o patrimônio, pagar dívidas, prestar contas e representar o espólio em atos jurídicos, como a venda de bens.

A partilha de bens entre os herdeiros é o objetivo final do processo de inventário, que pode ser judicial ou extrajudicial. No caso de venda de um bem antes da partilha, é fundamental o consenso de todos os herdeiros, a inexistência de litígios sobre o patrimônio e a observância das regras previstas no Código Civil e no Código de Processo Civil.

Os Tabelionatos de Notas desempenham um papel essencial na formalização da venda de bens do espólio. Por meio da escritura pública, o tabelião assegura a regularidade do ato, orientando as partes sobre a documentação necessária e os requisitos legais. O tabelião não apenas formaliza a venda, mas também orienta os herdeiros sobre a documentação necessária, como certidões negativas, comprovantes de pagamento de impostos e registro do imóvel. Ele é um garantidor da segurança jurídica, assegurando que todas as partes cumpram os requisitos legais e que o ato seja válido e eficaz.

A venda de bens do espólio exige a concordância unânime dos herdeiros, além de comprovação de que o patrimônio está regularizado e não há litígios. O Código Civil (artigos 1.793 a 1.821) e o Código de Processo Civil (artigos 610 a 667) estabelecem as bases para essa prática, prevendo que, em casos de inventário extrajudicial, a alienação pode ser feita diretamente por escritura pública.

A substituição do alvará judicial pela escritura pública proporciona rapidez, economia e segurança às famílias. Além disso, evita a judicialização de questões que podem ser resolvidas de forma consensual, preservando a harmonia entre os herdeiros e facilitando a gestão do patrimônio. A possibilidade de vender bens antes da partilha definitiva representa um avanço significativo. Muitas vezes, a venda é essencial para custear despesas, quitar dívidas do espólio ou facilitar a divisão do patrimônio. Agora, esse trâmite pode ser realizado de maneira mais ágil, preservando os interesses de todos os envolvidos.

Ao garantir segurança jurídica e praticidade, os Tabelionatos de Notas se consolidam como parceiros essenciais na gestão patrimonial das famílias brasileiras, e é mais uma solução para os herdeiros, mostrando que é possível unir eficiência e conformidade legal em benefício da sociedade.



Segundo a assessora jurídica do CNB/RS, Karin Rick Rosa, é possível realizar a escritura pública de autorização para alienação de bens móveis ou imóveis, mesmo antes da conclusão da partilha

"A venda de bens, tanto bens móveis quanto bens imóveis no inventário extrajudicial, já é uma realidade e uma possibilidade"

Karin Rick Rosa, assessora jurídica do CNB/RS

RIO GRANDE DO SUL É PIONEIRO EM PROVIMENTOS QUE FACILITAM ACOLHIMENTO E INCLUSÃO DE IMIGRANTES E REFUGIADOS

Crise gerada pela pandemia de Covid-19 foi motivo para iniciativa gaúcha



O Brasil, nos últimos anos, tem sido um dos principais destinos para imigrantes e refugiados em busca de melhores condições de vida e proteção internacional. Somente em 2023, mais de 73 mil solicitações de refúgio foram registradas e o país já reconheceu 143.033 refugiados, segundo dados do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), pesquisa coordenada pela Universidade de Brasília em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Para promover a integração desses indivíduos e possibilitar o acesso a direitos e oportunidades, a identificação civil é um passo essencial na garantia de segurança e dignidade para pessoas que estão em busca de uma nova vida.

Em plena pandemia de covid-19, a Justiça do Rio Grande do Sul foi pioneira neste tipo de dispositivo. Com o Provimento CGJ 49/2020, o estado passou a facilitar a identificação de pessoas nascidas fora do Brasil, permitindo que elas sejam reconhecidas por meio da Carteira de Registro Nacional Migratório, seja em sua modalidade temporária, definitiva ou para nacionais de países vizinhos. Outro ponto do provimento gaúcho é que a regra passou a permitir o Protocolo de Solicitação de Pedido de Refúgio com fotografia, facilitando o acesso a serviços como o registro de nascimento e casamento de imigrantes.

A desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, ex-corregedora-geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que assinou o provimento, destacou que a iniciativa surgiu a partir de uma audiência pública realizada na Assembleia Legislativa, onde foram relatadas as dificuldades enfrentadas por imigrantes e refugiados para regularizar sua documentação civil.

A audiência citada pela desembargadora foi articulada pelo Centro de Atendimento ao Migrante (CAM), Fórum Permanente de Mobilidade Humana do Rio Grande do Sul (FPMH-RS) e o gabinete do deputado estadual Pepe Vargas, que reuniu lide-

“Me comprometi a identificar para contribuir para que esta situação [identificação e acesso dos imigrantes, refugiados, apátridas e visitantes aos serviços extrajudiciais] se regularizasse.”

**desembargadora Vanderlei Teresinha
Tremeia Kubiak, ex-corregedora-geral
da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

O impacto do Provimento 49/2020 no acesso aos atos notariais no RS

O Provimento 49/2020, iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, trouxe mudanças significativas no acesso aos atos notariais para imigrantes, refugiados, apátridas e até mesmo visitantes em situação regular no Brasil. A medida, segundo a desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, ex-corregedora-geral e responsável pela norma, buscou desburocratizar o acesso aos serviços Notariais e Registrais a este grupo.

ANTES DO PROVIMENTO 49/2020

O acesso aos atos notariais era mais limitado, especialmente devido a exigências formais que dificultavam a comprovação de identidade, estado civil e filiação. Esses desafios incluíam:



Falta de documentos reconhecidos no Brasil: certidões estrangeiras precisavam ser legalizadas ou apostiladas, além de traduzidas por tradutor público juramentado e registradas em Registro de Títulos e Documentos.



Para solicitar os atos registrais, imigrantes, refugiados, apátridas e visitantes podiam apresentar apenas duas possibilidades de documentação: passaporte (visto válido) ou Carteira de Registro Nacional Migratório.



Para realizar provas de idade, estado civil e filiação, a lei (Art. 198) autorizava apenas "estrangeiros (refugiados ou não) em situação regular no país", com os seguintes documentos: visto válido ou protocolo de pedido de refúgio, nos termos da legislação vigente.



Para registrar firma, estrangeiros só tinham o passaporte (com visto em dia) como documento autorizado.

APÓS O PROVIMENTO 49/2020

Com esta iniciativa, este público passou a ter maior possibilidade para se tornar participante dos atos notariais, já que o provimento ampliou os tipos de documentações permitidas:



Carteira de Registro Nacional Migratório nas modalidades temporária, definitiva ou para nacionais de países fronteiriços



Documento Provisório de Registro Nacional Migratório



Protocolo de Solicitação de Pedido de Refúgio com fotografia



Passaporte (visto válido)

O Art. 198 foi atualizado, substituindo estrangeiros (refugiados ou não)... por "migrante e/ou visitante em situação regular no país (com visto válido, autorização de residência ou protocolo de pedido de refúgio, asilo ou reconhecimento da condição de apátrida, nos termos da legislação vigente)". Além disso, foram ampliadas as possibilidades para apresentação dos seguintes documentos:



Cédula especial de identidade de estrangeiro (emitida pela Polícia Federal)



Passaporte



Atestado consular



Certidão de nascimento ou casamento com averbação de divórcio, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos



Carteira de Registro Migratório (temporária, definitiva ou para nacionais de países fronteiriços)



Documento Provisório de Registro Nacional Migratório



Protocolo de Solicitação de Refúgio com fotografia.



Documentos oficiais de outros países são aceitos, mas devem comprovar idade, estado civil e filiação, e estarem legalizados e apostilados, traduzidos por tradutor juramentado e registrados.

Para o registro de firmas, o Art. 942 foi alterado, garantindo a ampliação de documentos aceitos nos cartórios:



Passaporte (com o prazo em dia)



Carteira de registro migratório (temporária ou definitiva) ou para nacionais de países fronteiriços



Documento provisório de registro nacional migratório



Protocolo da solicitação de refúgio com fotografia

TRE/RS



A desembargadora do TJ/RS, Vanderlei Teresinha, foi a responsável por assinar o Provimento 49/2020-CGJ, que facilita o acesso à documentação civil por imigrantes no RS



A implementação do Provimento 49/2020-CGJ refletiu as demandas enfrentadas pelos refugiados no RS, afirma Adriano Pistorelo, advogado do Centro de Atendimento ao Migrante

Antonio Scarpinetti/Unicamp



A pesquisadora Joice Domeniconi lembra que as experiências migratórias são distintas e por isso, os processos burocráticos devem ser cêleres

"Apresentamos, como entidade voltada à causa dos imigrantes, em parceria com a Acnur, uma proposta de ajuste da Consolidação Normativa Notarial e Registral. Fizemos reuniões e, após ajustes no documento original, saiu a decisão favorável, dando este provimento."

Adriano Pistorelo, advogado do Centro de Atendimento ao Migrante (CAM)

ranças para discutir a crise humanitária enfrentada por imigrantes no estado durante a pandemia. O encontro elencou uma série de desafios para serem enfrentados naquele momento, um deles, as dificuldades para a emissão de documentos essenciais para garantir os direitos dessa população.

Diante desta situação, a magistrada incluiu o CAM no grupo de trabalho sobre normas registras dos cartórios, que ajudou a acelerar processos, incluindo a criação e proposta do Provimento CGJ 49/2020.

"Me comprometi a identificar para contribuir para que esta situação se regularizasse", afirmou Vanderlei Teresinha, ao comentar sobre o regramento que alterou dispositivos da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR) e passou a adotar Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Além de poderem ser identificados por meio da Carteira de Registro Nacional Migratório (temporária, definitiva ou para países vizinhos), os imigrantes também podem usar o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório e o Protocolo de Solicitação de Refúgio com fotografia. A medida garante ainda condições facilitadas para registros de casamento e nascimento de brasileiros, filhos de estrangeiros, promovendo maior inclusão e acesso a direitos básicos.

Segundo Adriano Pistorelo, advogado do CAM, a implementação do provimento refletiu a incidência política e a apresentação das demandas enfrentadas pelos imigrantes e refugiados no estado, na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do RS.

"Apresentamos, como entidade voltada à causa dos imigrantes, em parceria com a Agência da ONU para Refugiados (Acnur), uma proposta de ajuste da Consolidação Normativa Notarial e Registral. Fizemos reuniões e, após ajustes no do-

cumento original, saiu a decisão favorável, dando provimento. A importância dessa ação se dá pelo fato da Corregedoria regular todos os cartórios judiciais e extrajudiciais do RS, tanto cartório de registro de pessoas naturais, tabelionatos e registro de imóveis", explicou Pistorelo.

RELEVÂNCIA DO PROVIMENTO

A iniciativa é essencial para a implementação prática das diretrizes da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e da Lei de Refúgio (Lei nº 9.474/1997), os dois principais regramentos do país, que buscam garantir os direitos fundamentais de imigrantes e refugiados.

"A documentação é a porta de entrada para direitos básicos, como seguridade social, saúde, educação e trabalho formal, tendo um potencial crucial para a redução da vulnerabilidade social dos imigrantes. Sem documentos, essas populações ficam invisíveis para o Estado, inclusive nos registros administrativos públicos, tornando-se alvos fáceis de práticas abusivas e de exploração, particularmente em suas relações de trabalho", afirma Joice Domeniconi.

Para solicitantes de refúgio, receber o protocolo provisório entregue pelo Conare é um grande alívio, pois é uma prova de regularização, temporária, mas regularizada. Com este documento, que é renovável, até que a decisão definitiva seja tomada pelo estado brasileiro, a pessoa está protegida, por exemplo, de ser notificada para que saia do país voluntariamente, sob pena de multa. É o que explica Elizabeth Goraieb, professora de direito internacional do IBMEC.

"Com este protocolo, o indivíduo terá direito a obter carteira de trabalho (CTPS), cadastro de pessoa física (CPF) e o direito a acessar todos os serviços públicos disponíveis no Brasil. De acordo com a lei brasileira, o Protocolo é um documento válido em todo o território nacional e demonstra que ele tem direito legal a estar no Brasil".

No entanto, segundo Elisabeth, mesmo com esta documentação, muitas vezes, o cotidiano do refugiado está longe de ser

"A documentação é a porta de entrada para direitos básicos, como seguridade social, saúde, educação e trabalho formal"

Joice Domeniconi, pesquisadora do Observatório das Migrações



O padre Marcelo Maróstica, da Cáritas, afirma que a irregularidade documental é um dos fatores que vulnerabiliza ainda mais a vida de imigrantes e refugiados

"De acordo com a lei brasileira, o protocolo (de solicitação de refúgio) é um documento válido em todo o território nacional e demonstra que ele (refugiado) tem direito legal a estar no Brasil"

Elizabeth Goraieb, professora de direito internacional do IBMEC

tranquilo. "Apesar de ser um documento oficial, às vezes pode ser desafiador para um brasileiro reconhecer o protocolo como um documento válido, já que o Protocolo Provisório é muito diferente de outros documentos de identificação brasileiros", diz a professora de Direito Internacional Público e Privado do IBMEC.

ATUAÇÃO DOS CARTÓRIOS

Jóice Domeniconi, que também é doutora em Demografia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), acrescenta a importância das serventias, não só como local para o registro de documentos. "Os cartórios desempenham um papel estratégico na garantia de direitos civis (...) No caso de imigrantes e refugiados, o sistema notarial pode facilitar sua regularização documental, promover maior inclusão social e segurança jurídica, garantindo acesso a serviços públicos e direitos fundamentais. Além disso, representa também um contato inicial para essas populações, especialmente em locais onde o acesso às instituições públicas é limitado", diz a pesquisadora do Observatório das Migrações em São Paulo.

"É um papel importante porque normalmente ao buscarem os cartórios, significa que estão de alguma maneira integrados socialmente e que estão criando raízes no país. Em todos os casos em que há necessidade de buscarem um cartório é para o exercício de algum direito básico e fundamental, logo, a facilitação permite que a pessoa se sinta parte da sociedade", diz o padre Marcelo Maróstica, vice-diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP).

Portanto, o Provimento gaúcho é um marco importante na política migratória brasileira. Ele não só facilita o acesso à documentação, mas também reflete o compromisso do Brasil com os direitos humanos e a inclusão social de refugiados e imigrantes. Com a implementação da norma, as populações vulneráveis ganham uma oportunidade real de reconstruir suas vidas, garantindo o acesso a serviços essenciais e à plena cidadania.

A crise dos refugiados no Brasil e no mundo em números

O deslocamento forçado atinge níveis alarmantes em todo o mundo e no Brasil, refletindo uma crise humanitária sem precedentes. Mais de 120 milhões de pessoas foram forçadas a deixar suas casas devido a perseguições, conflitos e violações de direitos humanos. No cenário brasileiro, há um número expressivo de solicitações de refúgio. Somente no ano passado, mais de 58 mil pessoas fizeram estes pedidos no país, o que prova a necessidade permanente de políticas eficazes de acolhimento e proteção a estas populações.

Confira os principais números dessa realidade global e nacional:

Números Globais

(números de 2023/2024)

122,6 milhões

de pessoas deslocadas à força em todo o mundo

68,3 milhões

foram pessoas deslocadas internamente

47 milhões

das pessoas deslocadas são menores de 18 anos

5,8 milhões

de refugiados que necessitam de proteção internacional.

8 milhões

de pessoas solicitaram asilo

Na Síria, 13,8 milhões

de pessoas já foram deslocadas (dentro e fora do país)

69%

dos Refugiados que vivem em países vizinhos ao seu de origem

Se fossem uma nação, os deslocados representariam o **12º** país mais populoso do mundo.

Números do Brasil (2023)

58.628

solicitações de reconhecimento de Refugiados

34.281

solicitações feitas por homens

24.319

solicitações feitas por mulheres

138.359

solicitações de refúgio examinadas pelo Conare

150

nacionalidades diferentes solicitaram refúgio no Brasil

77.193

pessoas reconhecidas como refugiadas no Brasil

406.695

solicitações de refúgio de 2011 a 2023

(Os dados são da ACNUR e da 9ª edição do Anuário Refúgio em Números, organizado pelo Observatório das Migrações Internacionais - OBMigra)

PROVIMENTO CGJ 42/2024 VISA SIMPLIFICAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA REFUGIADOS, IMIGRANTES E APÁTRIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em setembro deste ano, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo implementou o Provimento CGJ 42/2024, que visa simplificar a emissão de documentos para refugiados, imigrantes e apátridas no estado, com a finalidade de promover a integração social. Este provimento permite que as pessoas solicitantes de refúgio e asilo possam se identificar por meio de documentos que possuam foto, como a carteira de identidade ou passaporte, desde que acompanhados de uma solicitação formal de refúgio ou apatridia.

A medida visa garantir que essas pessoas tenham acesso à documentação civil básica, item fundamental para que uma pessoa possa dar início a uma nova vida e exercer seus direitos.

"O Provimento CGJ 42/2024 introduziu inovações nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo ao regulamentar a flexibilização de exigências documentais para a identificação civil de pessoas em situação de refúgio, asilo, reconhecimento de apatridia e acolhimento humanitário", explica a juíza assessora da Corregedoria Geral da Justiça de SP, Stefânia Costa Amorim Requena.

"Seu objetivo é permitir que essas populações possam se identificar civilmente, para a prática de atos notariais e de registro, mediante apresentação dos documentos de que dispõem, desde que contenham foto e estejam acompanhados de comprovação de solicitação formal do reconhecimento de sua situação perante a autoridade competente", afirma a juíza, ao lembrar que a norma atende ao art. 20 da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), ampliando o acesso aos serviços notariais e de registro.

André Toledo, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), também vê a medida como inclusiva e estruturada para que o trabalho dos cartórios seja realizado de forma eficiente. "Esta mudança proporciona uma abordagem mais inclusiva e adaptativa desta população, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos refugiados e ajustan-



O advogado Leonardo Buda, do CNB/SP, destaca a necessidade de um sistema jurídico e notarial que reflita o compromisso com a inclusão e a proteção dos direitos humanos



Para André Toledo, presidente do CNB/SP, Provimento CGJ 42/2024 é inclusivo e estruturado para que o trabalho dos cartórios seja realizado de forma eficiente

do as práticas notariais para atender melhor a essa população vulnerável", explicou.

Segundo Leonardo Buda, advogado sênior do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em análise publicada no site Jus, após o implemento do provimento paulista, a medida chega em consonância com a situação vivida não só por São Paulo, mas outras unidades federativas, que possuem demandas cada vez mais significativas por refúgio e acolhimento humanitário. Em análise realizada logo após a instituição do Provimento, Buda destaca a necessidade de um sistema jurídico e notarial mais ágil e adaptável, que reflita o compromisso com a inclusão e a proteção dos direitos humanos na garantia de que serviços essenciais sejam acessíveis a todos.

"O Provimento CGJ Nº 42/2024 é uma resposta adequada às necessidades dos refugiados e reforça o compromisso do Estado com os princípios de dignidade e direitos humanos. As alterações visam proporcionar uma abordagem mais inclusiva e adaptativa, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos refugiados e ajustando as práticas notariais para atender melhor a essa população vulnerável", escreveu o advogado do CNB/SP.

"Esta mudança proporciona uma abordagem mais inclusiva e adaptativa desta população, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos refugiados e ajustando as práticas notariais para atender melhor a essa população vulnerável"

André Toledo, presidente do CNB/SP

"O Provimento CGJ Nº 42/2024 é uma resposta adequada às necessidades dos refugiados e reforça o compromisso do Estado com os princípios de dignidade e direitos humanos"

Leonardo Buda, advogado CNB/SP

PROVIMENTO Nº 48/2020-CGJ DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E O ACESSO AOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS AOS IMIGRANTES E REFUGIADOS

PROVIMENTO Nº 49/2020-CGJ

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA
VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o acesso aos Serviços Notariais e Registrais aos migrantes, refugiados, apátridas e visitantes; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.445/2017,

PROVÊ:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 82 da CNNR passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 82 - Os participantes dos atos registrais poderão ser identificados pelos seguintes documentos: ...

IV - Carteira de Registro Nacional Migratório nas modalidades temporária, definitiva ou para nacionais de países fronteiriços, bem como Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Solicitação de Pedido de Refúgio com fotografia;

Art. 2º - Ficam incluídos os parágrafos 3º e 4º no artigo 115 da CNNR, com a seguinte redação:

Art. 115 - É dever dos pais declarar o nascimento dos filhos, observando o prazo do artigo 52 da Lei nº 6.015/73. ...

§3º - O registro de brasileiro que seja filho de nacionais de outros países ou apátridas independe da perquirição do status migratório de seus genitores.

§4º - A hipótese referida no parágrafo anterior não excluirá a verificação acerca da nacionalidade do registrado prevista no artigo 297 desta CNNR.

Art. 3º - O artigo 198 da CNNR passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 198 - O migrante e/ou visitante em situação regular no país (com visto válido, autorização de residência ou protocolo de pedido de refúgio, asilo ou reconhecimento da condição de apátrida, nos termos da legislação vigente) poderá fazer prova de idade, estado civil e filiação por quaisquer dos seguintes documentos:

I - cédula especial de identidade de estrangeiro, emitida pela Polícia Federal do Brasil;

II - passaporte;

III - atestado consular;

IV - certidão de nascimento ou casamento com averbação de divórcio, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos;

V - Carteira de Registro Migratório, na modalidade temporária

ou definitiva, ou para nacionais de países fronteiriços;
VI - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório;
VII - Protocolo da Solicitação de Refúgio com fotografia.

§ 1º - Serão aceitos também quaisquer documentos oficiais que comprovem a idade, o estado civil e a filiação, de acordo com a legislação do país de origem, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos.

§ 2º - É desnecessária, no caso deste artigo, a apresentação de certidão atualizada de nascimento.

§ 3º - Os nacionais de outros países representados por procurador que não estejam dentre aquelas especificados no caput poderão fazer prova de idade, estado civil e filiação com os documentos previstos neste artigo e no artigo 82, observados os procedimentos do art. 95 desta CNNR, no que couberem.

§ 4º - Os Registradores estão dispensados de promover a comunicação do casamento das pessoas mencionadas no caput e parágrafo anterior para fins da anotação do artigo 106 da Lei nº 6.015/73, caso não existam assentos de registro civil daquelas no território nacional.

Art. 4º - O parágrafo 3º do artigo 942 da CNNR passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 942 ...

§ 3º - Para efeitos do parágrafo anterior, poderão ser aceitos os seguintes documentos: registro geral; carteira nacional de habilitação, modelo físico ou eletrônico; carteira de exercício profissional expedida pelos entes criados por lei federal, nos termos da Lei nº 6.206/75; passaporte, que na hipótese de estrangeiro não poderá estar com o seu prazo de visto expirado; carteira de registro migratório, na modalidade temporária ou definitiva, ou para nacionais de países fronteiriços; documento provisório de registro nacional migratório; protocolo da solicitação de refúgio com fotografia; carteira de trabalho e previdência social, modelo atual, informatizado; carteira de identificação funcional dos magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

DESª. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça

Tudo sobre Cartórios em um único Portal

ACESSE WWW.CARTORIOGAUCHO.COM.BR

Serviços online | Localização de Cartórios | Informações Relevantes
Perguntas Frequentes | Todos os atos notariais e registrais | Ouvidoria ao cidadão

